



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PORTARIA Nº 22/2023-CGJ/AM, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O
Excelentíssimo
Senhor
Desembargador
**JOMAR
RICARDO
SAUNDERS
FERNANDES,**
Corregedor-
Geral de
Justiça do
Estado do
Amazonas,
no uso de
suas
atribuições
legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de fiscalização, orientação e disciplina administrativa do Poder Judiciário, conforme dispõe o art. 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a atribuição do Corregedor-Geral de Justiça de realizar, anualmente, nas Comarcas, Distritos, Varas e Serventias Extrajudiciais, fiscalização e correção geral, ordinária, sem prejuízo das correções extraordinárias, gerais ou parciais, que entenda fazer ou haja de realizar por solicitação do Tribunal de Justiça ou Câmaras, prevista no art. 3º, inciso VII, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a complexidade das correções no interior do Estado do Amazonas, vista sua dimensão geográfica e modais de transporte, sistemas utilizados, meios de comunicação e transmissão de dados, bem como das limitações financeiras e de pessoal da CGJ/AM; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Provimento CGJ/AM nº 341/2023, quanto à necessidade de se instituição de comissão permanente para realização de correções virtuais nas Comarcas do Interior do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Permanente de Correção Virtual nas Unidades Judiciais e Extrajudiciais do Interior do Estado do Amazonas, presidida pelo Corregedor-Geral de Justiça (sem ônus) e coordenada pelos Juízes Auxiliares, auxiliada por 5 (cinco) servidores, conforme a seguir:

I - Carlos Daniel de Oliveira Bittencourt, para secretariar os trabalhos;

II - Jonathan Andrade Moreira;

III - André de Oliveira Trajano;

IV - Rodrigo Alexandre de Sousa;

V - Daniel José Barroncas da Silva, como contador da Divisão de Controle e Fiscalização dos Serviços Extrajudiciais.

Art. 2º A comissão fará, quando for possível sua realização virtual, a fiscalização dos atos praticados pelas serventias judiciais e extrajudiciais do Interior do Estado do Amazonas, na forma do cronograma aprovado pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a juízo do Corregedor-Geral de Justiça, poderá ser realizada correição virtual extraordinária nas unidades do interior do Estado, sem observância do cronograma.

Art. 3º A remuneração do Subgrupo será definida pela Presidência da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Manaus/AM, 09 de fevereiro de 2023.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 09/02/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902322** e o código CRC **A3923E7A**.